



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.329

EMENTA: Promulga Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1996, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Estadual e Decisão nº 573/91 do TCE, e;

CONSIDERANDO - Que o Poder Legislativo não deliberou sobre os Orçamentos Anuais e Plurianuais, no período estabelecido nos Incisos I e III do Art. 55 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO - Que o Poder Legislativo fere os princípios das letras "a" e "b" dos Itens 3, 4 e 7 da Decisão nº 573/91 do TC;

CONSIDERANDO - Que as atitudes do Poder Legislativo fere a Administração Municipal, no tocante a execução do Orçamento Anual para 1996.

Diante o exposto com base nos Incisos I e III do Art. 55 do Ato das Disposições Constitucionais da Constituição Estadual e Item 7 da Decisão nº 573/91 do TCE, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1996, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei Orça a Receita em R\$. 15.653,971,00 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e um reais), e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R\$	13.688.928,00
Receita Tributária.....R\$	335.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	110.000,00
Receita Industrial.....R\$	25.000,00
Transferências Correntes.....R\$	12.988.928,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	230.000,00





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	1.965.043,00
Operação de Crédito.....R\$	200.000,00
Alienação de Bens.....R\$	100.000,00
Transferências de Capital....R\$	<u>1.665.043,00</u>
T O T A L.....R\$	<u>15.653.971,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias consolidada por Órgãos e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	13.583.971,00
Despesas de Custeio.....R\$	12.583.033,00
Transferências Correntes....R\$	924.938,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	2.070.000,00
Investimentos.....R\$	1.700.000,00
Inversões Financeiras.....R\$	70.000,00
Transferências de Capital...R\$	<u>300.000,00</u>
T O T A L.....R\$	<u>15.653.971,00</u>

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA.....R\$	1.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PALENJAMENTO.....R\$	3.468.874,00
AGRICULTURA.....R\$	380.531,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$	4.112.750,00
ENERGIA RECURSOS MINERAIS.....R\$	100.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....R\$	1.577.110,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....R\$	2.664.487,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....R\$	1.447.945,00
TRANSPORTE.....R\$	<u>702.274,00</u>
T O T A L.....R\$	<u>15.653.971,00</u>

IV - DESPESAS POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	1.215.000,00
SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO.R\$	2.654.005,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....R\$	814.869,00
SEC. DE EDUCAÇÃO CULT. E DESPORTOSR\$	4.112.750,00
SEC. DE SAÚDE A ASSISTÊNCIA SOCIALR\$	4.097.432,00
SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIS- MO.....R\$	2.379.384,00
SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIAR\$	<u>380.531,00</u>
T O T A L.....R\$	<u>15.653.971,00</u>





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

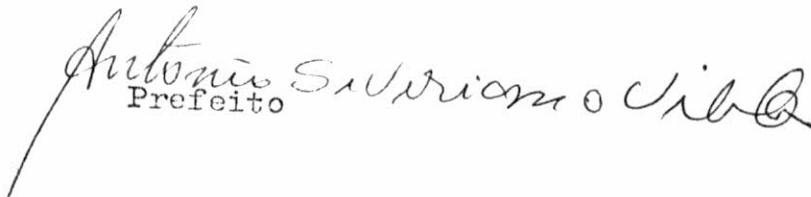
comit.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do valor da DESPESA FIXADA, utilizando como recursos o disposto nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
- II - Efetuar operações de Créditos por Antecipação da RECEITA estimada até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da dia 01 de janeiro de 1996, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 02 de janeiro de 1996.


Prefeito



a) Antônio Severiano Vilela.